



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

José Alexandre Dias Canheo

OFICIAL

CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO
CNPJ 45.033.529/0001-40
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal conf. Lei nº 1600/71 de 15/09/71
Reconhecida de Utilidade Pública Federal conf. Decreto nº 73348 de 20/12/73
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº 257899/71 - Mat. na Sec. P. Social sob o nº 2344

Ao
Primeiro Cartório dos Registros Públicos e de Protestos
De Letras e Títulos de Bauru

A Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato, com sede à Rua Dr. Fuas de Matos Sabino, 11-40, Bairro Jardim América, nesta cidade de Bauru, matriculada nesse Cartório à fl. 109 do Livro A n.º 2, em 30/10/1969 sob o n.º 203, por seu Diretor - Presidente infra assinado, vem pelo presente mui respeitosamente requerer a Vv. Ss. se dignem arquivar a primeira via e autenticar as segundas vias anexas referente a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2003 relativa a alteração do Estatuto atual, em atenção às exigências dos poderes competentes

Nestes Termos
P. Deferimento

Bauru, 20 de junho de 2003

Fernando José Martha de Pinho
Diretor - Presidente

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Washington de Jesus Baptista
Rua Marcondes Salgado, 2-45 - Centro - Bauru - SP - Fone (14) 222-5300
PROTOCOLO: 3059 Recibo/Cert.
MIC SOB N. 3059; ARQ. REG. N. 203
Valor Base: 0,00 Valor das Custas: 61,41
Esc: 38,39 Est: 10,90 CP: 8,08 RC: 2,02 TJ: 2,02
07/07/2003 61,41

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE BAURU
VÂNIA APARECIDA DELLASTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Rua Marcondes Salgado nº 2-45
Fone: 222-5300 - BAURU - Est. S. Paulo

Jo. Tabelião de Notas e Prot. de Letras e Títulos de Bauru/SP
Praça Rodrigues de Abreu 4-2B - Fone (14) 224-3188
Reconhecido por SEMELHANÇA, em cor. see valor econômico, 2 tiras de
(1)-FERNANDO JOSE MARTHA DE PINHO
Bauru-SP, 7 de julho de 2003
Em testemunho da verdade
Gisele Evangelista da Silva Santos - Esc
Prerog. Unt. nº 2,07 (total 2,07) - custas por verba
Válido somente com SELLO DE AUTENTICIDADE



Rua Dr. Fuas de Matos Sabino, nº 11-40 - Jd. América - Fone/Fax (14) 223-1867
CEP 17017-010 - Bauru - SP

Rua Julio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 - Jardim Panorama - Bauru/SP - CEP: 17011-137
Fone: (14) 3235-5575 - Fax: (14) 3235-5579 - e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Bauru - SP

186733

11153-4-AA

11153-4-180001-190000-0215



PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E ANEXOS DE BAURU
Rua Marcondes Salgado, n.º 245 - BAURU - SP
Protocolado e Microfilmado sob o n.º **003059**

IMAGAO

33 BAURU SP.
FICIL ESTABELECIDO EM
ITADO DE SP. FAZ SABER
CARIO - CHIEPRA
ERA. NA FORMA DA LEI
LEMENTAR. NO SERTÃO
ERO PUBLICO LEILÃO, NO
E DIVIDA HIPOTECARIA EM
DIANTE DESCRICAO

RU SITO A RUA GUSTAVO
13322 EUSEBIO LUIS
2.888-1107A DE PATAMA
307.384.1148827 AD
CONSTRUIDO NO LOTE DE
PAR. DO LOTEAMENTO
BRUCO - COPIA 13322A
O, CEP: 17057-188 PRECISO
AREIA CONSTRUÇÃO DE
1 HALL, 3 COZINHA
E 40,00MS MAIS A CURVA
KINCIRIO, COMARCA E 11
32MS, MEDINDO 13,99MS
IS DO LADO DIREITO DE
DO COM A AREA VIDE
08, E 7,80MS DE FUNDOS.

RU SITO A RUA GUSTAVO
134322
F. 263.337.128-47REFAO
RUA F. 308 N.º 15-16-17
SOB O Nº 31, DO TERCEI
O RESIDENCIAL PARQUE
DO DE SÃO PAULO, GER
OROS, SEM AREA DE
20, COM BANHEIRO DE
M DE 8,77x18,75m, A
13x8,75m, CONFRONTANDO
F 32, PELO DO DIREITO
ESQUER. COM AREA
A VAGA - DETERMINADA.

RU SITO A RUA GUSTAVO
134322
F. 263.337.128-47REFAO
RUA F. 308 N.º 15-16-17
SOB O Nº 31, DO TERCEI
O RESIDENCIAL PARQUE
DO DE SÃO PAULO, GER
OROS, SEM AREA DE
20, COM BANHEIRO DE
M DE 8,77x18,75m, A
13x8,75m, CONFRONTANDO
F 32, PELO DO DIREITO
ESQUER. COM AREA
A VAGA - DETERMINADA.

RU SITO A RUA GUSTAVO
128902
F. 263.337.128-47REFAO
RUA F. 308 N.º 15-16-17
SOB O Nº 31, DO TERCEI
O RESIDENCIAL PARQUE
DO DE SÃO PAULO, GER
OROS, SEM AREA DE
20, COM BANHEIRO DE
M DE 8,77x18,75m, A
13x8,75m, CONFRONTANDO
F 32, PELO DO DIREITO
ESQUER. COM AREA
A VAGA - DETERMINADA.

TOS DA CIDADE SITO A
ATO 821418086533
F. 145.887.888-04ANDRE
- 255.877.916-33REFAO
O LOTE 31, DA QUADRA
O JOAQUIM GUILHERME
SAO PAULO, CEP 17055-
EA, CONTENDO A AREA
ALA, UMA COZINHA, UM
E SER HABITADO, OU
TERRENO COM A AREA
S, MEDINDO DE FRENTE
10,00MS CONFRONTANDO
3 COM O LOTE 30 E 28
DISTANTE 11,88MS DA

U COM FINANCIAMENTO
AO, PODENDO TAMBEM
CENTO DO PREÇO DA
ORRIGIDO, NO PRAZO
SINAL DADO, O LANCE
BALDO - DEVEDOR E
O, CONFORME O CASO,
LCA. A VENDA COM
TA DE CREDITO - SOU
IR A AGENCIA ACIMA
INDICA COM RELACAO A
LEILOEIRO, REGISTRO,
LO POR CORTA DO
MATANTE FICA CIENTE
IPACAO DO MESMO, O
ISADOS INFORMACOES
JA INTIMADO(S) OS(S)

3400-6130(5)1120m
Shangrilá-5tes \$700

PVA-3d, topa, próx.
mercado, ter. 11x34
\$55mil, F: 234-4050

São Geraldo 3d, 1ste
2º, si, coz, plan, 2gar,
portão, eletr, edic
compl toda azulejada
linda resid. 231-173

St. Edwignes \$12mil
Alameda - Alexandria
8-12, F: 239-0452

V. Ipiranga linda - res
c/3d - l'apto - s/ 2º e/c
coz, planej, escritorio
sis, estar, tv, copa, e.s
churr, total em arms
\$15mil, gar 4carr, ac.
Fin/Egts T: 239-6765

REDES DE PROTEÇÃO
BAURU
GARANTIA 7 ANOS
→ Apartamentos
→ Quadras
→ Piscinas
239-8964
www.redeprotecao.com.br

gar. 1carr, pisc, eleva-
dor, F: 2396765/9772-
4046

\$60mil Portal do Sol
s/ contra Oferta novo
3d - l'apto, wc - soc/empr
coz + a.s.s, gar. 1carr
c/ elevador. Somente em
F: 2396765/97724046

\$70mil Portal do Sol
Quitado - \$30mil entr-
10x54mil - dir, propriet
T: 239-6765/9772-4046

Monte Castelo
3dorm, suite, granito,
repleto armário, show
BOLSA 3011-6188

PARREIRA
Maranello 4dorm 89mil
V. Inglesa 3dorm - 68mil
Cibeli - 3dorm 50mil
238088*9771665

1 dorm alugado
parcela - RS25mil
231138/9111-7043

1dorm, mobilado
novo - RS45mil par-
91117043/231-1138

2d. (1 ste) 2, wc.,
sala, coz., gar, próx.
Gefúlio Vargas, horá-
rio, com - 223-
22705

Town, exclusividade,
2 dorm, novo, cen-
tro, piso, porcelana-
to, armários no pa-
drão, marfim, andar
alto. F: 234-2626/
3016-2830

Hanisch Mendes, 1
dorm, próx. USC, ó-
timo, p/ invest. F:
2342626/3016-2830

Jd. America 1dorm
ót. \$ F. 9112-6155

Ouro Branco, 1º
andar, vend. Fone:
224-2404

PERFIL 227703
Ed. Málaga 6t. 3d st
opl. armários, quadra
2gar, pisc, chur \$120
Monte Carmel 3(ste)
lazer, 2gar, ae RS125
Ed. Ebel 3d(s) quadra
pisc, ginást. ae \$130
Duplex, Salvatori 4d.
Living Jamb. RS130

Residencial Estoril
03 suítes. *9714-
2181*

Vileneve, 3 suítes,
sala 3 amb, 2 vagas
gar, andar alto, lindo.
Fone: 3214-1555

CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO
CNPJ: 45.033.529/0001-40
Rua: Dr. Fuaes de Matos Sabino, 11-40 - Bauru/SP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
De conformidade com os artigos 7 e 12 do atual Estatuto, ficam convocados os senhores Diretores, Membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 20/06/2003, às 8:00h com o comparecimento de 1/3 dos sócios ou às 8:30h com qualquer número de comparecimento para tratar do seguinte assunto:
- Reforma do atual Estatuto, em obediência a determinação dos poderes competentes.
Bauru, 11 de junho de 2003
A DIRETORIA

Centro Velatório
TERRA BRANCA
Fones (14) 223.8011 - 234.3428
Falecimento
AVELINO DE LIMA
ocorrido às 7h50 de 10/06/03, com 49 anos. Deixa viúva a Sra. Elizabete Tonelli de Lima e deixa os filhos João Anderson, Eliane e Natalli. Seu sepultamento dar-se-á em 11/06/2003, às 8h, saindo seu féretro do Centro Velatório, sala 5, para o Cemitério Redentor, na cidade de Bauru.
Missa de 7º Dia
A Família da saudosa
Sra. IRIA JORGE STEFANATO
Agradece a todos pelo conforto recebido por ocasião de seu falecimento e convidam parentes e amigos, para assistirem a Missa de 7º Dia que será celebrada na Igreja Nossa Senhora Aparecida, no dia 11/06/2003 - quarta, às 19h30. Por mais este ato de fé e amizade cristã, antecipadamente agradecem.
Missa de 7º Dia
A Família da saudosa
RODRIGO BRUNO CARVAS
Agradece a todos pelo conforto recebido por ocasião de seu falecimento e convidam parentes e amigos, para assistirem a Missa de 7º Dia que será celebrada na Igreja São Sebastião, no dia 11/06/2003 - quarta, às 19h30. Por mais este ato de fé e amizade cristã, antecipadamente agradecem.
Escritório: Pça. D. Pedro II, 4.74 - Centro Velatório: R. Gerson França, 5.55



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

José Alexandre Dias Canheo

OFICIAL



CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO

CNPJ 45.033.529/0001-40

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal conf. Lei nº 1600/71 de 15/09/71

Reconhecida de Utilidade Pública Federal conf. Decreto nº 73348 de 20/12/73

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº 257899/71 - Mat. na Sec. P. Social sob o nº 2344

CÓPIA FIEL DE ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2003, precisamente às 8:30 horas, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária da Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato, em sua sede social a Rua: Dr. Fuas de Matos Sabino, nº 11-40, Jardim América, nesta cidade de Bauru. Os trabalhos foram instalados em obediência ao Edital de Convocação publicado na edição de 11/06/2003, página 34 do Jornal da Cidade. Obedecido a prorrogação de horário estipulado para o início às 8:00 horas, foram tomadas as devidas providências para a instalação legal da Assembléia que teve na presidência o Sr. Fernando José Martha de Pinho, convidando a mim, Plácido Pereira de Lima para secretário da mesa. Dando início aos trabalhos o Sr. Fernando Pinho comunicou aos presentes a finalidade da reunião que seria exclusivamente para proceder a alteração do Estatuto de 23/10/2000, em atenção aos ofícios recebidos do M. Juiz de Direito Ubirajara Maintinguer em 20/02/03 e 29/05/03, mediante alterações de alguns artigos conforme segue:

- 1) Criação dos § 1º ao § 5º do artigo 6º;
- 2) Criação do item V do artigo 7º e § único, também do artigo 7º;
- 3) Criação do § único do artigo 8º;
- 4) Criação do item VI do artigo 12 e também o § único do mesmo artigo 12;
- 5) Alteração da redação do artigo 35 e inclusão dos § 1º e § 2º no mesmo artigo modificado;
- 6) Criação do novo capítulo V – artigo 37 que trata das fontes de recursos para manutenção;
- 7) Criação do capítulo VI das disposições gerais com alteração dos números antigos deste capítulo:

. O artigo 37 anterior passa para artigo 38

. O artigo 38 anterior passa para artigo 39

. O artigo 39 anterior passa para artigo 40

. O artigo 40 anterior passa para artigo 41

. O artigo 41 anterior passa para artigo 43

. O artigo 42 anterior passa para artigo 44

. Foi incluído no novo Estatuto o artigo 42 que trata da Convocação da Assembléia Geral.

Colocada em votação as alterações efetuadas e após verificação de que as mesmas atenderam plenamente à solicitação judicial já mencionada, foi a mesma aprovada por unanimidade para que possa ter plena validade após seu devido registro no Cartório competente. Nada mais havendo a tratar foi dada a palavra livre e ninguém querendo se manifestar o Sr. Presidente solicitou ao secretário que lavrasse a presente Ata, bem como tomar as providências necessárias à legalização do Estatuto ora reformulado, contendo todas as alterações aprovadas, Estatuto este lavrado nesta data 20 de junho de 2003, para que passe a vigorar a partir do seu registro onde se encontra a matrícula da Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato. Para que produza os efeitos legais foi lida a presente ata devidamente aprovada pela Assembléia, e após, assinada pelos presentes.

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E ANEXOS DE BAURU
Rua Marcondes Salgado, nº 2-45 - BAURU - SP
Protocolado e Microfilmado sob o **003059**

Rua Dr. Fuas de Matos Sabino, nº 11-40 - Jd. América - Fone/Fax (14) 223-1867
CEP 17017-010 - Bauru - SP



CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO

CNPJ 45.033.529/0001-40

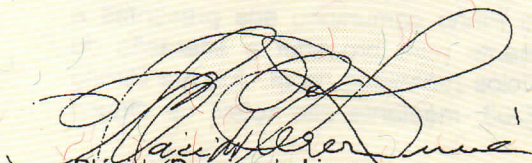
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal conf. Lei nº 1600/71 de 15/09/71

Reconhecida de Utilidade Pública Federal conf. Decreto nº 73348 de 20/12/73

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº 257899/71 - Mat. na Sec. P. Social sob o nº 2344

Bauru, 20 de junho de 2003. (A) – Fernando José Martha de Pinho – presidente, Plácido Pereira de Lima – secretário, Alberto Dabus, Guaracy Francisco Ingracia, Luiz Carlos Wenceslau, Carlos Alberto Monte Gobbo, Clio Camargo Pacheco, Ana Cecília Franciscato Pasin, Maria Juljeta Romeiro Garcia, Terezinha do Carmo Nicolau Carvalho, Bruna Masson, Providenza Bruno, Nydia Monte Gobbo, Angela Aline Franciscato Gabrielle. Nada mais. Era o que continha em dita Ata, para aqui bem é fielmente transcrita. Eu....., secretário, digitei a presente Ata que vai assinada por mim.

Bauru, 20 de junho de 2003.


Plácido Pereira de Lima
Secretário

1º

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Washington de Jesus Baptista

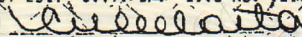
Rua Marcondes Salgado, 2-45 - Centro - Bauru - SP - Fone (14) 222-5300

PROTÓCOLO: 3059 Recibo/Cert.

MIC 508 N. 3059; ARQ: REG. N. 203

Valor Base: 0,00 Valor das Custas: 61,41

Escr: 38,39 Est: 10,90 CP: 8,08 RC: 2,02 TJ: 2,02

07/07/2003  61,41

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE BAURU
VÂNIA APARECIDA DELLASTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Rua Marcondes Salgado nº 2-45
Fone: 222-5300 - BAURU - Est. S. Paulo

Rua Dr. Fuas de Matos Sabino, nº 11-40 - Jd. América - Fone/Fax (14) 223-1867

CEP 17017-010 - Bauru - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

José Alexandre Dias Canheo

OFICIAL

CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO
CNPJ 45.033.529/0001-40
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal conf. Lei nº 1600/71 de 15/09/71
Reconhecida de Utilidade Pública Federal conf. Decreto nº 73348 de 20/12/73
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº 257899/71 - Mat. na Sec. P. Social sob o nº 2344

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETOR PRESIDENTE: FERNANDO JOSÉ MARTHA DE PINHO
brasileiro, solteiro, economista,
R.: Antônio Prudente, 3-22 Bauru/SP
Fone: 227-9101 9651-6684

DIRETOR 1º VICE-PRES: ALBERTO DABUS
brasileiro, casado, empresário,
R.: Alfredo Ruiz 5-10 Bauru/SP
Fone: 235-5000 9791-5000

DIRETOR 2º VICE-PRES: GUARACY FRANCISCO INGRÁCIA
brasileiro, casado, empresário
R.: Orlando Cardoso 1-40 - apto 92 Bauru/SP
Fone: 234-1555

DIRETOR 1º TESOUREIRO: PLÁCIDO PEREIRA LIMA
brasileiro, casado, aposentado
R.: Ignácio Alexandre Nasrala, 2-42 Bauru/SP
Fone: 223-3992

DIRETOR 2º TESOUREIRO: FLÁVIO ANTONIO DE ANGELIS
brasileiro, casado, advogado
Al.: Octávio Pinheiro Brisolla, 13-47 Bauru/SP
Fone: 234-9615

DIRETOR 1º SECRETÁRIO: LUIZ CARLOS WENCESLAU
brasileiro, casado, aposentado
R.: Octacílio Andrade Tourinho, 11-43 Bauru/SP
Fone: 230-2829 9772-6598

DIRETOR 2º SECRETÁRIO: EMILIO BENEDITO FANTON
brasileiro, casado, médico veterinário
R.: Guilherme Almeida, 4-65 Bauru/SP
Fone: 222-5030 9772-3813

DIRETOR PATRIMÔNIO: FRANCISCO SIMÕES BARBOSA
Brasileiro, casado, empresário
Rua: Jorge Schneyder Filho, 3-99 Bauru/SP
Fone: 230-3177 9651-8877

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E ANEXOS DE BAURU
Rua Marcendes Saigedo, nº 2-45 - BAURU - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 003059

Rua Dr. Fuas de Matos Sabino, nº 11-40 - Jd. América - Fone/Fax (14) 223-1867
CEP 17017-010 - Bauru - SP

Rua Julio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 - Jardim Panorama - Bauru/SP - CEP: 17011-137
Fone: (14) 3235-5575 - Fax: (14) 3235-5579 - e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO

CNPJ 45.033.529/0001-40

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal conf. Lei nº 1600/71 de 15/09/71

Reconhecida de Utilidade Pública Federal conf. Decreto nº 73348 de 20/12/73

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº 257899/71 - Mat. na Sec. P. Social sob o nº 2344

ESTATUTO REFORMULADO - CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins.

Art. 1º - A Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato, constituída em 30 de outubro de 1969, devidamente registrada no Primeiro Cartório dos Registros Públicos e de Protestos de Letras e Títulos de Bauru, folhas n.º 19 do Livro A n.º 2, sob n.º 203, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que terá a duração por tempo indeterminado, com sede à Rua: Dr. Fuas de Matos Sabino, n.º 11-40, Bairro Jardim América, CEP 17045-010, no município de Bauru, Estado de São Paulo e foro nesta comarca de Bauru/SP.

Art. 2º - A Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato tem por finalidade prestar assistência à criança, assegurando todos seus direitos, como cidadão em desenvolvimento, visando a melhoria da qualidade de vida das famílias usuárias, desde que seus pais trabalhem em período integral.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato promoverá o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, credo político ou religioso, e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e em caráter permanente. A faixa etária para o atendimento mencionado neste artigo será de 01 a 07 anos.

Art. 4º - A Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º.

Parágrafo único- Poderá também a Instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Art. 6º - A Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato é constituída por número ilimitado de sócios, distinguidos nas seguintes categorias:

- a) Fundadores: todas as pessoas que compareceram às reuniões preparatórias da Instituição e assinaram a ata de sua fundação;
- b) Contribuintes: todos aqueles que contribuírem com donativos mensais ou anuais, cujo valor mínimo deverá ser estipulado em Assembléia Geral;
- c) Beneméritos: os que prestarem serviços relevantes à Instituição ou concorrerem a favor dela com quantia vultuosa ou doação de grande valor;

Rua Dr. Fuas de Matos Sabino, nº 11-40 - Jd. América - Fone/Fax (14) 223-1867
CEP 17017-010 - Bauru - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

José Alexandre Dias Canheo

OFICIAL

CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO
CNPJ 45.033.529/0001-40
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal conf. Lei nº 1600/71 de 15/09/71
Reconhecida de Utilidade Pública Federal conf. Decreto nº 73348 de 20/12/73
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº 257899/71 - Mat. na Sec. P. Social sob o nº 2344

d) Honorários: as pessoas eminentes a quem o Conselho Deliberativo da Instituição resolver distinguir com esse título.

Parágrafo 1º- Os sócios serão admitidos quando apresentados por outro sócio e aceitos pela diretoria.

Parágrafo 2º- O sócio poderá pedir sua demissão por escrito, pôr motivos particulares, a qualquer hora, à diretoria.

Parágrafo 3º- O sócio será demitido por justa causa, quando não cumprir qualquer um dos seus deveres, enumerado no artigo 8º.

Parágrafo 4º- Da decisão de exclusão do associado caberá sempre recurso a Assembléia Geral convocada extraordinariamente para este fim.

Parágrafo 5º- A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 7º - São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato;
- IV. Requerer ao Presidente do Conselho Deliberativo, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido.
- V. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na Lei ou no Estatuto.

Parágrafo único - Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

- I. cumprir disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as determinações da Diretoria e as Resoluções das Assembléias;
- III. zelar pelo decoro e bom nome da Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato.

Parágrafo único - Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 9º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 10º - A Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato será administrada por:

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Conselho Deliberativo.

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E ANEXOS DE BAURU
Rua Marcondes Salgado, n.º 2-45 - BAURU - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 003059

Rua Dr. Fuas de Matos Sabino, nº 11-40 - Jd. América - Fone/Fax (14) 223-1867
CEP 17017-010 - Bauru - SP

Rua Julio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 - Jardim Panorama - Bauru/SP - CEP: 17011-137
Fone: (14) 3235-5575 - Fax: (14) 3235-5579 - e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Bauru - SP

11153-4-AA-186736

11153-4-180001-190000-0215



FSC
MISTO
Papéis
FSC C101334



CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO

CNPJ 45.033.529/0001-40

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal conf. Lei nº 1600/71 de 15/09/71

Reconhecida de Utilidade Pública Federal conf. Decreto nº 73348 de 20/12/73

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº 257899/71 - Mat. na Sec. P. Social sob o nº 2344

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único Para participar das Assembléias, os sócios deverão ter sido admitidos pelo menos 2 (dois) anos antes e estarem quites com suas respectivas contribuições.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e os Conselhos Fiscal e Deliberativo;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre extinção da Entidade nos termos do artigo 35;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno.
- VI. Aprovar as contas

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E ARQUIVOS DE BAURUR

Rua Marcondes Salgado, nº 244 - BAURUR - SP

Protocolado e Microfilmado sob o nº 003059

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido voto concorde de 2/3 dos presentes a Assembléia, especialmente convocada para esse fim, não podendo elaborar em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes

Art. 13 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o Balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 14 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Pelo Conselho Deliberativo;
- IV. Por requerimento de 50% (cinquenta por cento) dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, observado o parágrafo único do artigo 11, e em segunda convocação com qualquer número de sócios, após decorridos 20 (vinte) minutos da primeira convocação.

Art. 16 - A diretoria será constituída por um Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes, Primeiro Diretor Secretário e Segundo Diretor Secretário, Primeiro Diretor Tesoureiro e Segundo Diretor Tesoureiro e Diretor de Patrimônio.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, não devendo haver mais de 2 (duas) reeleições consecutivas, facultando-se, todavia, a alternância de cargos.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

3

Rua Dr. Fuas de Matos Sabino, nº 11-40 - Jd. América - Fone/Fax (14) 223-1867

CEP 17017-010 - Bauru - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

José Alexandre Dias Canheo

OFICIAL



Art. 17 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II. elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. contratar e demitir funcionários;
- V. criar departamento ou comissões necessárias ao melhor desenvolvimento da Instituição, mediante autorização do Conselho Deliberativo;
- VI. cumprir as determinações do Conselho Deliberativo a respeito de assuntos ligados à administração da Instituição.
- VII. aprovar ou rejeitar donativos de pessoa física ou jurídica, cuja oferta possa advir de origem presumivelmente duvidosa.

Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 1 (uma) vez por mês.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

- I. representar a Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. presidir a Assembléia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- V. apresentar ao Conselho Deliberativo relatório anual das atividades da Instituição;
- VI. assinar cheques e ordens de pagamento conjuntamente com o Diretor Tesoureiro.

Art. 20 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Parágrafo único - Compete ao Segundo Diretor Vice-Presidente as mesmas atribuições do Primeiro Diretor Vice-Presidente na ausência deste.

Art. 21 - Compete ao Primeiro Diretor Secretário:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- III. manter em perfeita ordem o arquivo dos documentos da secretaria.

Art. 22 - Compete ao Segundo Diretor Secretário:

- I. substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Diretor Secretário.

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E ANEXOS DE BAURU
Rua Marcondes Salgado, n.º 245 - BAURU - SP
Protocolado e Microfilmado sob o n.º 003059

Rua Dr. Fuas de Matos Sabino, nº 11-40 - Jd. América - Fone/Fax (14) 223-1867
CEP 17017-010 - Bauru - SP

Rua Julio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 - Jardim Panorama - Bauru/SP - CEP: 17011-137
Fone: (14) 3235-5575 - Fax: (14) 3235-5579 - e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



FSC

MISTO

Papel

FSC C100034



CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO

CNPJ 45.033.529/0001-40

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal conf. Lei nº 1600/71 de 15/09/71

Reconhecida de Utilidade Pública Federal conf. Decreto nº 73348 de 20/12/73

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº 257899/71 - Mat. na Sec. P. Social sob o nº 2344

Art. 23 - Compete ao Primeiro Diretor Tesoureiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia sua escrituração toda comprovada;
- II. pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Diretor Presidente;
- III. apresentar mensalmente o Balancete ao Conselho Fiscal;
- IV. conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- V. assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Diretor Presidente;
- VI. dirigir a arrecadação da renda social e depositá-la pela maneira que for estabelecida pela Diretoria;
- VII. apresentar à Diretoria, os relatórios mensais da situação financeira, com respectivos balancetes e anexos demonstrativos correspondentes.

Art. 24 - Compete ao Segundo Diretor Tesoureiro:

- I. substituir o Primeiro Diretor Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Diretor Tesoureiro.

Art. 25 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I. ter sob sua responsabilidade a escrituração pomenorizada do patrimônio da Instituição constante do artigo 31 do presente Estatuto para apresentação em reuniões, quando solicitado.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II. examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Instituição.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 28 - O Conselho Deliberativo será composto por 5 (cinco) membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E ANEXOS DE BAURU
Rua Marcondes Salgado, nº 11-40 - BAURU - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 003059

[Handwritten signature]

5

Rua Dr. Fuas de Matos Sabino, nº 11-40 - Jd. América - Fone/Fax (14) 223-1867
CEP 17017-010 - Bauru - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

José Alexandre Dias Canheo

OFICIAL



CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO

CNPJ 45.033.529/0001-40

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal conf. Lei nº 1600/71 de 15/09/71

Reconhecida de Utilidade Pública Federal conf. Decreto nº 73348 de 20/12/73

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº 257899/71 - Mat. na Sec. P Social sob o nº 2344

- Art. 29 - Compete ao Conselho Deliberativo:
- I. debater, examinar, opinar e resolver todos os assuntos relativos aos interesses da Instituição, que não sejam especificamente da competência de outros órgãos.
 - II. examinar e opinar sobre as contas da Diretoria;
 - III. Interpretar o presente Estatuto e deliberar sobre os casos omissos;
 - IV. julgar representações que lhe forem encaminhadas pelos sócios;
 - V. convocar assembleia geral extraordinária;
 - VI. Autorizar a Diretoria Executiva a criar comissões ou departamentos que julgar necessários para o desenvolvimento de projetos específicos.
- Art. 30 - O Conselho Deliberativo terá uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente e Primeiro e Segundo Secretários, escolhidos por eleição entre os seus próprios membros. Todos os cargos do Conselho Deliberativo terão seus respectivos suplentes com os mesmos poderes na ausência dos titulares.

Parágrafo 1º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que for convocado por seu presidente ou pela maioria de seus membros;

Parágrafo 2º - O Conselho Deliberativo terá seu mandato por 2 (dois) anos, juntamente com o mandato da Diretoria.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

- Art. 31 - O Patrimônio da Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólice de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.
- Art. 32 - A Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.
- Parágrafo único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.
- Art. 33 - A Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma.
- Art. 34 - A Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
- Art. 35 - Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente, depois de deduzido, se for o caso, as obrigações financeiras contraídas, será destinado a entidade congênere, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; inexistindo, a instituição Municipal, Estadual ou Federal de fins idênticos ou semelhantes

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E ANEXOS DE BAURU
Rua Marc'Antonio Salgado, nº 2-16 - BAURU - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 003059

Rua Dr. Fuas de Matos Sabino, nº 11-40 - Jd. América - Fone/Fax (14) 223-1867
CEP 17017-010 - Bauru - SP

Rua Julio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 - Jardim Panorama - Bauru/SP - CEP: 17011-137
Fone: (14) 3235-5575 - Fax: (14) 3235-5579 - e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO

CNPJ 45.033.529/0001-40

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal conf. Lei nº 1600/71 de 15/09/71

Reconhecida de Utilidade Pública Federal conf. Decreto nº 73348 de 20/12/73

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº 257899/71 - Mat. na Sec. P. Social sob o nº 2344

Parágrafo 1º -

Por cláusula, do Estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo receber em restituição atualizado o respectivo valor as contribuições que tiverem prestadas ao Patrimônio da Associação.

Parágrafo 2º -

Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal, ou Território, em que a Associação tiver sede instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Art. 36 -

A Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

Das Fontes de Recursos para Manutenção

Art. 37

Os recursos necessários à manutenção do atendimento global da Creche serão oriundos das seguintes fontes:

- I- Verbas e Convênios Públicos (Federal, Estadual, Municipal);
- II- Contribuições de associados no sistema de adoção simbólica;
- III- Mensalidades de Sócios Contribuintes;
- IV- Donativos em dinheiro;
- V- Donativos em espécie;
- VI- Promoções beneficentes;
- VII- Bazares da Pechincha;
- VIII- Outras arrecadações eventuais.

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRO L. F. AMEYOS DE BAURII
Rua Marcondes Salgado, nº 11-40 - BAURII - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 003059

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais:

Art. 38 -

Todos os cargos dos órgãos administrativos (Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo) serão exercidos gratuitamente, sendo também vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores e associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 39 -

A Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 40 -

O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data do seu Registro em cartório.

Art. 41 -

O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 42 -

A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do Estatuto, garantindo a 1/5 dos associados o direito de fazê-la.

Rua Dr. Fias de Matos Sabino, nº 11-40 - Jd. América - Fone/Fax (14) 223-1867

CEP 17017-010 - Bauru - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

José Alexandre Dias Canheo

OFICIAL



CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO

CNPJ 45.033.529/0001-40

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal conf. Lei nº 1600/71 de 15/09/71

Reconhecida de Utilidade Pública Federal conf. Decreto nº 73348 de 20/12/73

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº 257899/71 - Mat. na Sec. P. Social sob o nº 2344

Art. 43 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 44 - Revogam-se todas as disposições anteriores.

Bauru, 20 de junho de 2003.

Fernando José Martha de Pinho
Diretor - Presidente

Durvalino Gobbo
Advogado - OAB 57238

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E ANEXOS DE BAURU
Rua Marcondes Salgado, nº 2-45 - BAURU - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 003059

Rua Dr. Fuas de Matos Sabino, nº 11-40 - Jd. América - Fone/Fax (14) 223-1867
CEP 17017-010 - Bauru - SP

Rua Julio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 - Jardim Panorama - Bauru/SP - CEP: 17011-137
Fone: (14) 3235-5575 - Fax: (14) 3235-5579 - e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Bauru - SP

186739

11153-4 - AA

11153-4-180001-190000-0215



CERTIDÃO

O Bel. JOSÉ ALEXANDRE DIAS CANHEO, Primeiro Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Bauru, certifica que a presente certidão, composta de 7 (sete) folhas, extraída em tópicos, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.015/73, refere-se ao título microfilmado sob nº 3.059, correspondente à pessoa jurídica denominada **CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO**, devidamente inscrita sob nº 203. Pedido de certidão nº 7.309. O referido é verdade e dou fé. Bauru, 17 de setembro de 2015. Eu, Rodolpho Bertolaccini Vasconcelos (Rodolpho Bertolaccini Vasconcelos), Auxiliar, dei busca e digitei. Eu, Eduardo dos Santos Silva (Eduardo dos Santos Silva), escrevente, conferi, subscrevi e assino, _____

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU
EDUARDO DOS SANTOS SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Julio de Mesquita Filho, 10-31
Fone 3235 5575 - BAURU - SP

EMOLS	ESTADO	IPESP	REG CIVIL	TR JUSTIÇA	ISS	MIN PÚBLICO	TOTAL
R\$13,34	R\$3,77	R\$1,93	R\$0,72	R\$0,91	R\$0,27	R\$0,64	R\$21,58

Selos e Emolumentos à Serventia da Justiça pagos por verba